

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 21/01/2022 e foi publicado em 26/01/2022 na(s) folha(s) 175/176 da edição: Ano 14 - nº 94 do DJE.

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EDITAL. RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA. AVISO AOS CREDORES PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0006415-50.2021.8.19.0004. EDITAL, para conhecimento das partes e interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º e artigo 53, Parágrafo Único da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: (i) Conforme o artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 o Administrador Judicial, nomeado pelo Dr. Marcelo Chaves Espindola, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo do Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, com base nos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais da empresa em recuperação judicial e nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da lei 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a relação nominal dos credores com respectivos valores e classificação poderá ser acessada nos próprios autos da recuperação judicial, às fls. 1.407/1.413, no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. A relação de credores também encontra-se disponível no site do Administrador Judicial: <https://www.cleversonneves.com.br/r-c-vieira-engenharia-ltda/> e [15-Relacao-de-Credores-art.-7o-§-2o-Lei-11.101.pdf](https://www.cleversonneves.com.br/15-Relacao-de-Credores-art.-7o-§-2o-Lei-11.101.pdf) (cleversonneves.com.br) . Ficam os credores advertidos de que, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. (ii) Ainda, nos termos do artigo 53, Parágrafo Único, da Lei nº 11.101/2005, o Doutor Marcelo Chaves Espindola, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo do Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, FAZ SABER que foi apresentado Plano de Recuperação Judicial, juntado às fls. 1.282/1.312 e disponível no site do Administrador Judicial (<https://www.cleversonneves.com.br/r-c-vieira-engenharia-ltda/> e <https://www.cleversonneves.com.br/wp-content/uploads/2022/01/13-Aditivo-ao-Plano-de-Recuperacao-Judicial.pdf>), sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir deste, para apresentação de eventuais objeções, nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Lei 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Ciente de que este Juízo tem sede na Av. Getúlio Vargas, 2512, 4º andar - Santa Catarina - São Gonçalo - RJ, e-mail: sgo05vciv@tjrj.jus.br. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo/RJ, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Sergio Ricardo Rocha Coutinho, Mat. 01-20418, Chefe de Serventia Judicial, mandei digitar e subscrevo. Dr. Marcelo Chaves Espindola. MM. Juiz de Direito.

São Gonçalo, 26 de janeiro de 2022

Cartório da 5ª Vara Cível